

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2019/02.18.01

O Município de Crateús, através da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA, infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E DESPESAS PÚBLICAS TOTALMENTE WEB, COM APLICAÇÃO MOBILE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE, celebrado entre a Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças e a Empresa. **G&T CONTROLLER LTDA - ME**, com sede na RUA RENATO RAMALHO DANTAS, 727 - PLANALTO DA CATUMBELA - CEP 62.901-288, RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 10.548.533/0001-66, representada pelo Sr. José Cláudio Falcão Nobre, inscrito no CPF/MF n.º 814.644.013-49, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **2019/02.18.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E DESPESAS PÚBLICAS TOTALMENTE WEB, COM APLICAÇÃO MOBILE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE, celebrado em 18/02/2019.

CLAUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato anteriormente citado se encontra em seu quarto termo aditivo, a administração municipal de Crateús por meio da Secretaria do

2

Planejamento e Gestão das Finanças, providenciou a realização de um novo procedimento licitatório para a prestação dos serviços do objeto em tela.

CONSIDERANDO que a prorrogação do termo contratual nº 2019/02.18.01, se encontram em vigência e que a Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças de Crateús providenciou a realização de um novo procedimento licitatório para a prestação dos serviços do objeto em tela, o processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 FG que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA GOVERNAMENTAL E DESPESAS PÚBLICA, TOTALMENTE WEB, COM APLICAÇÃO MOBILE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, fora finalizado e homologado no dia 15 de agosto de 2023, e já está disponível para a sua devida contratação.



CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório.

A presente rescisão decorreu de acordo amigável, entre as partes, com o devido amparo no Fundamento Legal acima declinado.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 31 de agosto de 2023. JOSE CLAUDIO

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria do
Planejamento e Gestão das Finanças
CONTRATANTE

FALCAO
NOBRE:814644013
49

G&T CONTROLLER LTDA - ME
José Cláudio Falcão Nobre
CPF: 814.644.013-49
CONTRATADO

Assinado de forma digital
por JOSE CLAUDIO FALCAO
NOBRE:81464401349
Dados: 2023.08.31 14:46:04
-03'00'

Testemunhas

01
NOME: Juliana Alvim
CPF: 033.799.553-29

02
NOME: Fco Duprel
CPF: 070.087.333-30

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças do Município de Crateús - CE, torna público o Extrato de Rescisão do Contrato Nº 2019/02.18.01, resultante do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E DESPESAS PÚBLICAS TOTALMENTE WEB, COM APLICAÇÃO MOBILE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE.

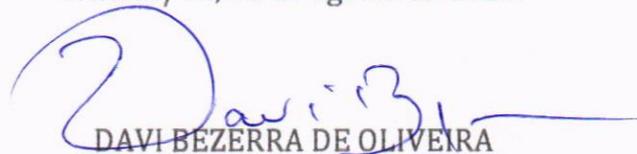
CONTRATADO: G&T CONTROLLER LTDA - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE

ASSINA PELA CONTRATANTE: DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Crateús/CE, 31 de agosto de 2023.



DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças
CONTRATANTE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato de Rescisão do Contrato Nº 2019/02.18.01, resultante do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-FG, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E DESPESAS PÚBLICAS TOTALMENTE WEB, COM APLICAÇÃO MOBILE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 31 de agosto de 2023, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, Caput II, Art. 93, legislação em vigor.

Crateús/CE, 31 de agosto de 2023

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças
CONTRATANTE